



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.480/2020

“Declara luto oficial de 03(três) dias em razão do falecimento do Sr. PETRUS WILHELMUS JOZEF SCHOENMAKER, e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. PETRUS WILHELMUS JOZEF SCHOENMAKER (PIET SCHOENMAKER), ocorrido no dia 11 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade holambrense no decorrer de sua vida como cidadão, em especial pela realização de ações voltadas à preservação da cultura holandesa por meio da dança, cujos passos difundiu a centenas de jovens descendentes de holandeses e também a brasileiro, deixando sempre clara a importância da união entre povos em nossa comunidade.

CONSIDERANDO que ele acompanhou desde o início, a cultura de produção de flores e plantas em nosso município, participando, assim, diretamente no crescimento e desenvolvimento de Holambra/SP.

CONSIDERANDO o consternamento geral dos holambrenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pessoa exemplar, respeitável e de ilibado comportamento;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever moral do Poder Público holambrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

D E C R E T O:

Art. 1º Luto Oficial no Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Petrus Wilhelmus Jozef Schoenmaker**, ocorrido no dia 11 de janeiro de 2020, que, em vida, contribuiu para o bem comum local, além do crescimento e desenvolvimento do Município.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1.º, as bandeiras dos prédios públicos serão hasteadas a meio mastro, durante o período de luto oficial.

N



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de janeiro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos